



Projeto de Resolução n.º 315/XIII/1.ª

Recomenda ao Governo a nomeação de Médicos-Veterinários Municipais

Apesar da falta de médicos veterinários municipais, especificamente com a qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária, a Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) não dá posse a um há cerca de 7 anos. Desta forma as autarquias ou não contratam estes profissionais ou quando o fazem são obrigadas a suportar por inteiro a sua retribuição. Os médicos veterinários por sua vez, vêm-se obrigados a exercer as suas funções como se se tratassem de autoridade sanitária veterinária, embora desprovidos dos poderes para o efeito.

Os médicos veterinários municipais têm o dever de, nos termos da legislação vigente, colaborar com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na área do respectivo município, em todas as acções levadas a efeito nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspecção hígio-sanitária, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e desencadeadas pelos serviços competentes, designadamente a DGV e a DGFCQA. Assim como colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; notificar de imediato as doenças de

declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal, entre outras tarefas.

Portanto é óbvia a necessidade e a importância do médico-veterinário municipal, sendo um elemento fundamental nos domínios da defesa da saúde pública, protecção animal, nomeadamente o seu papel de autoridade sanitária veterinária concelhia, poder este que lhe é conferido por inerência de cargo pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária e que é fundamental para a aplicação transversal e uniforme em todo o território da legislação nacional.

Existem cerca de 170 veterinários municipais (Autoridade Sanitária Veterinária) no país, e uma vez que deveria existir um médico-veterinário municipal por cada município, estão por nomear cerca de 138 técnicos.

Neste termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Proceda à nomeação dos médicos-veterinários contratados pelas câmaras municipais mas cuja autoridade sanitária veterinária concelhia ainda não foi conferida pela DGAV, dando assim cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 116/98 de 5 de Maio.
2. Diligencie no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 2.º do Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de Maio, onde se refere que é obrigação da DGAV,

enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, fazer-se representar em todos os municípios.

Palácio de São Bento, 11 de Maio de 2016.

O Deputado,

André Silva